



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE BOMBA DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COPACESP.

Aos 06 de setembro de 2024, nesta cidade de BARRINHA, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 70, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.370.087/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **TROIANO ELETRICA LTDA**, com sede a Rua Siqueira Campos, nº 727, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 09.366.789/0001 -73, neste ato representada pelo **Sr. DIMER AUGUSTO TROIANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.349.938 - SSP/SP e do CPF nº 833.162.308-82, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga/SP, na Rua Newton Prado, nº 154, Centro, no final assinado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1º) - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021 e especificamente o art. 75, inciso VIII, por se tratar de operação emergencial, consoante as considerações expendidas na inicial.

Cláusula 2º) - DO OBJETO

CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE BOMBA DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COPACESP.

Cláusula 3º) - DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços pactuados a "Contratante" pagará à "Contratada", o valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), conforme quadro especificado abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviços de mão de obra especializada em energia elétrica de média (15KV) e baixa tensão (220/380V) com uso caminhão Munck e fornecimento de materiais e acessórios para substituição do transformador de distribuição trifásico de 112,5 KVA - 10.2/13.8 KV-380/220V, conexões de saída secundária, aterramento, elos fusíveis de 5K, para-raios 12 KV poliméricos, chaves corta circuito tipo load buster de 300a, cruzetas poliméricas de 2,00 metros instalado em poste de concreto circular 11/400 daN, queimado por curto-circuito interno, que atende ao Poço de Abastecimento de Água da Copacesp, situado na Estrada Willi Mucha - CRT 099C Linha BSSJ S/N 1BD, cuja unidade consumidora é de nº 17595410, município de Barrinha.	R\$ 33.500,00

Cláusula 4º) – DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratado, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, após a conclusão dos trabalhos e a apresentação do nota fiscal;

4.1.- A nota fiscal deverá ser emitida **após a conclusão do serviço**, com a descrição correta do objeto, e no mesma deverá constar o nº da Dispensa de Licitação pertencente, e seguir junto ao recebimento emitido pelo fiscal de contrato.

4.1.1- A empres vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária para fins de pagamento, através de depósito bancário.

4.2- A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, sendo que a fruição do prazo para pagamento iniciará somente após reapresentação do nota fiscal regularmente apresentada.

4.2.1- Somente será aceita nota fiscal eletrônica de acordo com o protocolo ICMS 42, 03 de julho de 2009.

Cláusula 5º) – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 01 (um) mês, podendo ser dilatado ou diminuído conforme a necessidade. O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, por consenso das partes mediante justificativa.

Cláusula 6º) – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme abaixo:

MANUTENCAO DE SANEAMENTO GERAL - FICHA 333
02.07.02.17.512.0020.2.020 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



MANUTENCAO DE SANEAMENTO GERAL - FICHA 331
02.07.02.17.512.0020.2.020 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula 7º) – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O Contratante obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula 6 deste contrato.

7.1.2 - A realizar a fiscalização da execução do contrato através do fiscal de contratos, o Senhor **MARCOS ROBERTO BACAROLO**, nomeado(a) pela portaria nº 014/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

7.2 - O Contratado obriga-se o:

a) Atender as especificações deste CONTRATO e executar os serviços dentro do prazo contratado;

b) Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;

c) A contratada se responsabiliza pela perfeição dos serviços a serem executados devendo manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

d) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;

e) Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto;

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que verificarem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao solicitado;

g) Arcar com todos os custos referentes à realização das atividades previstas no contrato correspondente a deslocamentos e outros;

h) Pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA;

i) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual;



j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

k) Todos os itens e serviços especificados no documento anexo deverão ser atendidos com a máxima qualidade.

Cláusula 8º) - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.2 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.3 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

Cláusula 9º) - DO CASO DE RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Cláusula 10º) - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2024**.

Cláusula 11º) – DO SUPORTE LEGAL

11.1 - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

Cláusula 12º) DO FORO

12.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Barrinha, 06 de SETEMBRO de 2024.



JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TROIANO ELETRICA LTDA
Dimer Augusto Troiano
CONTRATADO

Testemunhas:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRINHA**
CONTRATADO: **TROIANO ELETRICA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **DISPENSA Nº 023/2024**

OBJETO: CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE BOMBA DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COPACESP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DIMER AUGUSTO TROIANO

Cargo: SÓCIO

CPF: 833. 62.308-82

Telefone: (16) 3252-4054 / (16) 99702-4436

Email: troianoldame@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.